

Processo: 48500.001172/2011-57

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE METAS Nº 028/2019 ANEEL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE METAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ARSEP COM O OBJETIVO DE AUTORIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DESCENTRALIZADAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, inscrita no CNPJ sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **ANEEL**, representada neste ato, pelo Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios - SLC, **UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES**, portador da Carteira de Identidade nº 286.128 MD/DF, e inscrito no CPF nº 866.326.128-49, nomeado pela Portaria nº 2.210, de 24 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2012, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 2º da Portaria nº 4.814, de 21 de novembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União em 22 de dezembro de 2017, e a **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – ARSEP**, autarquia sob regime especial criada pela Lei nº 7.463, de 2 de março de 1999 e alterada pela Lei nº 7.758, de 9 de dezembro de 1999, e regulamentada pelo Decreto nº 14.723 de 29 de dezembro 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.909./0001-62, com sede no Estado do Rio Grande do Norte, na cidade de Natal, doravante denominada **AGÊNCIA**, representada neste ato, pelo Diretor-Presidente **GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 344.563-SSP/RN, e inscrito no CPF nº 188.309.604,97; resolvem de comum acordo e em observância ao disposto no Convênio de Cooperação nº 24/2011, na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.427, de 1996, e suas alterações, no Decreto nº 2.335, de 1997, na Resolução Normativa nº 417, de 23 de novembro de 2010, e demais normas afetas à descentralização de atividades complementares da ANEEL; celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Metas, nas condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

Processo: 48500.001172/2011-57

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

1.1.1. alterar a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA do Contrato de Metas nº 028/2019; e

1.1.2. alterar o valor do Contrato de Metas nº 028/2019, celebrado com a Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração – SFG, conforme descrito no Termo de Referência de Descentralização relativo:

1.1.2.1. alteração na quantidade dos produtos a serem entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato de Metas tem sua vigência prorrogada por 90 dias, para encerramento, até 30/3/2020, de atividades programadas e não concluídas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Para os devidos fins legais, o valor estimado para execução das atividades previstas no Contrato de Metas nº 028/2019 passa de R\$ 268.632,19 para R\$ 51.943,19.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da ANEEL:

Programa de Trabalho:	25.1252.0334.88.00001
Natureza da Despesa:	33.32.39
Fonte de Recurso:	0174
Empenho de Despesa:	Nº 2019NE000137, de 29/1/2019

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

5.1. Este TERMO ADITIVO será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, pela ANEEL, e no Diário Oficial da respectiva unidade federativa, pela ARSEP, até o 5º dia do mês seguinte ao de sua assinatura.

Processo: 48500.001172/2011-57


CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se as demais disposições contidas no Contrato de Metas n° 028/2019, desde que não contrariem o presente TERMO ADITIVO e os termos da Resolução Normativa 417 de 23 de novembro de 2010.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para todos os efeitos legais.

Brasília-DF, 28 de novembro de 2019.

Pelas Partes:

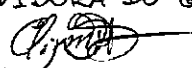


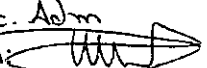
GETULIO LUCIANO RIBEIRO
 Diretor-Presidente da ARSEP



UBIRATA BARTOLOMEU PICKRODT SOARES
 Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

Pelas Testemunhas:

NOME: ELISÂNGELA J. S. DA SILVEIRA
 CARGO: SERVIDORA DO GABINETE
 ASSINATURA: 
 CPF: 876.546.794-91

NOME: Wanderson de Oliveira Miranda
 CARGO: Téc. Adm
 ASSINATURA: 
 CPF: 965.230.591-53